Prefeitura Municipal de Marabá

Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL:27993145000197
Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL:27993145000197
Dados: 2026.02.09 11:29:46 -03'00'

EDITAL

Processo nº 050505240.000002/2026-00

PREGÃO Nº 90014/2026-CPL/DGLC/PMM

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASE
(Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO

Comunicamos que, neste certame licitatório, **será adotado o procedimento de inversão de fases**, conforme justificativa constante nos autos, em atendimento ao disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, alerta-se aos licitantes para a necessidade de anexar, no ato do cadastramento da proposta na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), toda a documentação de habilitação e garantia de proposta, antes da data e do horário fixados para a abertura da sessão pública.

PREÂMBULO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Data de início de entrega de propostas: 10/02/2026

Data e horário limite para entrega de propostas: **02/03/2026 - 08:59** (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: **02 de março de 2026 - 09:00** (horário oficial de Brasília)

Local: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Institucional/SMSI, por meio da Coordenação Permanente de Licitações/CPL, sediada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme TABELA CONSTANTE NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, ANEXO II DESTE EDITAL, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação**:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas;

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. Pessoa física;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação NÃO será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos de habilitação, a garantia de proposta e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação, garantia de proposta e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor Unitário do item expresso em Reais (R$);**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se automaticamente o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.5.1. empresas estabelecidas no município de Marabá;

6.20.5.2. empresas brasileiras;

6.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

6.24.1. **descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isso não ocorra, o pregoeiro comunicará ao licitante, no momento da negociação, que corrija o valor, desprezando as demais casas decimais.**

6.24.2. **número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;**

6.24.3. **endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**

6.24.4. **data de emissão;**

6.24.5. **nome completo e identificação do responsável;**

6.24.6. **número deste pregão;**

6.24.7. **Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**

6.24.8. **Marca, fabricante, modelo e versão, conforme o caso**

6.24.9. **Comprovação da garantia da proposta, conforme item 4.42 do Termo de Referência.**

6.24.10. **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;**

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.25. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados, na forma do art. 59, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (http://www.cmep.maraba.pa.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma disposta no Termo de Referência.**

8.1.1. **A data limite para recebimento das propostas será a referência** utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados no cadastramento da proposta.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. **Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/DGLC/SEPLAN/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal compraspublicas.com.br.**

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

OUTRAS DECLARAÇÕES

8.18. A licitante deve apresentar declaração, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

8.19. O licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, indicando expressamente os meios oficiais de contato que serão utilizados para comunicações formais no decorrer do processo licitatório e eventual contratação (Modelo - Anexo).

8.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado em 12/01/2026.**

9.6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. **na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

11.6. Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou

d) cobrado judicialmente.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10.

11.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 11.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

competente.

11.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

11.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 11.1 e subitens deste Edital.

11.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa

c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.5 e 11.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.26. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.26.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. **Todos os documentos decorrentes deste processo deverão ser assinados por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) ICP/Brasil, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014**.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional da Coor denação Permanente de Licitação: licitacao@maraba.pa.gov.br.

13.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.13.2. Anexo II - Especificação do Objeto - Relação de Itens;

13.13.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.13.4. Anexo VI - Modelos

Marabá/PA, 09 de fevereiro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Denner Eudes Favacho da Rocha
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Denner Eudes Favacho da Rocha**, **Secretário Municipal de Segurança Institucional**, em 09/02/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1532473** e o código CRC **C98462D9**.

ANEXOS A EDITAL PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS

Processo 050505240.000002/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos do tipo viaturas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI e seus órgãos adidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

LOTE ÚNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÓRGÃO DESTINATÁRIO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR / ESTROBOSCÓBICO E COMPARTIMENTO DE CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS / COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou emplacamento; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão manual; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · 02x Lanterna para iluminação lateral (luz de beco) em Led na cor Branca acoplada a capota. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); O controle do equipamento deverá ser instalado ao fácil alcance do motorista e do carona. · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; · Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; · Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; · Jogo de tapetes de borracha;							

	· Central multimídia 8", com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Car Play e Android Auto, entrada USB;	**LOTE ÚNICO**					
	· Freios ABS; · Airbag para motorista e passageiro; · Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; · **EBD (Controle Eletrônico de Frenagem;** · **BA (Assistência de Frenagem;** · **ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)**; · **VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade)**; · **HDC (Controle Automático de Descida)**; · **HSA (Assistente para Partida em Rampa)**; · **TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus)**; · Protetor do cárter e da caixa de transmissão; · Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; · 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; · No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; · Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 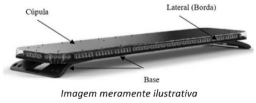 *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo						

	central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com	**LOTE ÚNICO**						
1	a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. O sinalizador deve possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO) · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; o · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O,	MÊS	GUARDA MUNICIPAL	4014	**06**	R$ 15.556,80	R$ 93.340,80	R$ 1.120.089,60

	4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle	**LOTE ÚNICO**						
	Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS PARA VEÍCULO PICK-UP ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CAÇAMBA) ATENDENDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOTADA DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTO TRASEIRO (CELA):** Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de carga atendendo a legislação especifica e dotado das seguintes características: Compartimento de carga com tamanho aproximadamente de 1/3 da caçamba, com abertura de portas em formato de asa de gaivota com amortecedores para sustentação da mesma durante abertura, com fechadura e chaves; Cela confeccionada em estrutura tubular de acho, revestida em chapa do mesmo material liso e perfurado, a porta traseira será de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento, com acabamento em pintura na cor cinza médio, fixada na estrutura da caçamba do veículo, com entrada de ar nas laterais; A porta traseira em duas folhas, metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima, com sistema de travamento da tampa. Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5, com sistema de amortecedor para mantê-las abertas, quando necessário, sistema de trinco e chave de abertura externa, dobradiças das portas fixadas com parafuso galvanizado; Instalação de sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores posicionados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo mínimo de 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e mínimo de 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor, e no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da Cela; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a lesionar os conduzidos; O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão; As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; O pneu de estepe deverá estar localizado fora do compartimento de transporte de detidos; As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada sendo vedado o uso de rebites, a fixação deverá ser feita por parafusos de aço, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos: Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com protetor de caçamba em polietileno, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO / PLOTAGEM:** Veículo plotados padrão ROMU conforme layout definido pelo órgão.							
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓBICO E COMPARTIMENTO COM CANIL, COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou							

	emplacamento; · Capacidade para transportar05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;	**LOTE ÚNICO**					
	· 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão manual; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · 02x Lanterna para iluminação lateral (luz de beco) em Led na cor Branca acoplada a capota. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); O controle do equipamento deverá ser instalado ao fácil alcance do motorista e do carona. · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; · Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; · Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; · Jogo de tapetes de borracha; · Central multimídia 8", com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Car Play e Android Auto, entrada USB; · Freios ABS; · Airbag para motorista e passageiro; · Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; · **EBD (Controle Eletrônico de Frenagem;** · **BA (Assistência de Frenagem;** · **ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)**; · **VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade)**; · **HDC (Controle Automático de Descida)**; · **HSA (Assistente para Partida em Rampa)**; · **TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus)**; · Protetor do cárter e da caixa de transmissão; · Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; · 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; · No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; · Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá						

	possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo;	**LOTE ÚNICO**						
2	Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas · **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação; · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos	MÊS	GUARDA MUNICIPAL/CANIL	4014	**01**	R$ 15.556,80	R$ 15.556,80	R$ 186.681,60

	específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam	**LOTE ÚNICO**					
	continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; o · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **COMPARTIMENTO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CÃES:** · Compartimento da caçamba coberta com capota confeccionada em de fibra de vidro, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com duas tampas traseiras sendo uma abrindo para cima e outra abrindo para baixo (aproveitando a tampa original do veículo), com vidro na tampa superior traseira. Deverá conter 02 (dois) boxes de transporte de cães (porte médio/grande), confeccionados em estrutura metálica de tubos de aço SAE 1010/1020 com espessura da parede de 1,5mm e revestimento em chapas de aço SAE 1010, com espessura de 1,2mm, sendo lisas ao centro e perfuradas nas extremidades. Iluminação dos compartimentos com uma luminária central de modelo automotivo com aproximadamente 9W de potência e acionamento instalado no batente de entrada da capota. Deve possuir bandeja confeccionada em aço, sendo em perfil "U", sob os boxes individuais, para facilidade de limpeza. Com portas individuais com sistema de trinco externo e revestimento em chapa perfurada. As portas dos compartimentos de transporte de cães devem abrir para o centro. Todo acabamento deve ser em pintura epóxi na cor preta, com calafetação total em material a poliuretanica (ex. sikaflex). Deverá possuir 06 (seis) aletas em cada lateral para ventilação e troca térmica. Deverá conter climatizador automotivo com reservatório interno instalado no teto da capota. O compartimento traseiro deverá ser dividido em 02 (duas) partes, com divisória em aço, sendo 70% (setenta por cento) destinado ao compartimento para transporte de cães e 30% (trinta por cento) para transporte de objetos com acesso através de 02 (duas) portas laterais tipo gaivota.						

	· **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições	**LOTE ÚNICO**						
	de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO / PLOTAGEM:** Veículos plotados conforme layout definido pelo órgão. · **LICENCIAM4ENTO/EMPLACAMENTO:** Veículos com o primeiro licenciamento / emplacamento no Detran-PA. · **PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 dias corridos							
3	**VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX/COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO** e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou emplacamento; · Tração 4x2. · Potência mínima do motor 109/112 CV Flex. · Cor: branca. · Portas: 4 portas (quatro) laterais e 1 (um) traseira – Todas equipadas com barras de proteção originais de fábrica. · Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica, · Estribos laterais. · Combustível: Gasolina/Etanol. · Vidros dianteiros com acionamento elétricos de fábrica, Vidros traseiros manual ou elétricos com abertura parcial; · Todos os vidros devem possuir película com menor grau de visibilidade externa de acordo com as normas de trânsito. · Transmissão manual; · Rodas: aro 16 (dezesseis) no mínimo. · Ar condicionado de fábrica. · Direção hidráulica ou elétrica de fábrica. · Volante com altura regulável. · Freios ABS originais de fábrica. · Suspensão original de fábrica. · Air bag duplo (motorista e passageiro) originais de fábrica. · Trava elétrica das portas original de fábrica. · Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 Ah; · Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. · Cintos de segurança de fábrica. · Espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico. · Tapetes de borracha no interior do veículo. · Luz de freio tipo break-light. · Comprimento mínimo: 4320 (mm); · Largura mínima: 1820 (mm); · Altura mínima: 1660mm); · Distância entre eixos mínima: 2670 (mm); · Altura livre do solo mínimo: 210 (mm); · Ângulo de entrada: 30 (graus); · Ângulo de saída: 34 (graus); · Volume mínimo do porta-malas: 475 Litros; · Capacidade mínima de carga útil: 450 Kg · Capacidade mínima do tanque de combustível: 46 Litros; · Cintos de segurança: · Dianteiros: 3 (três) pontos; · Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. · Prazo de garantia mínimo: 03 anos. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO:** Veículos plotados conforme layout definido pelo órgão.	MÊS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	4014	**04**	R$ 9.690,81	R$ 38.763,24	R$ 465.158,88

	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, /SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR / ESTROBOSCÓBICO E COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou emplacamento; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão manual; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · 02x Lanterna para iluminação lateral (luz de beco) em Led na cor Branca acoplada a capota. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); O controle do equipamento deverá ser instalado ao fácil alcance do motorista e do carona. · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; · Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; · Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; · Jogo de tapetes de borracha; · Central multimídia 8", com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; · Freios ABS; · Airbag para motorista e passageiro; · Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; · **EBD (Controle Eletrônico de Frenagem;** · **BA (Assistência de Frenagem;** · **ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)**; · **VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade)**; · **HDC (Controle Automático de Descida)**; · **HSA (Assistente para Partida em Rampa)**; · **TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus)**; · Protetor do cárter e da caixa de transmissão; · Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; · 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; · No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; · Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);	**LOTE ÚNICO**					

	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL. Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner	**LOTE ÚNICO**						
4	retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 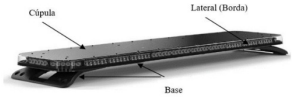 *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE**	MÊS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	4014	**01**	R$ 15.556,80	R$ 15.556,80	R$ 186.681,60

	AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO. o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e**	**LOTE ÚNICO**					
	uma vermelha; CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; oAtingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas · **COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO (CARROCERIA) ABERTA** com revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com protetor de caçamba em polietileno, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado.						

		LOTE ÚNICO						
	 VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX, ADAPTADO VIATURA POLICIAL, COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR /ESTROBOSCÓPICO **LAYOUT GRAFISMO PLOTAGEM:** (veículo pintado conforme layout definido pelo órgão) e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou emplacamento; · Tração 4x2. · Potência mínima do motor 109/112 CV Flex. · Cor: branca. · Portas: 4 portas (quatro) laterais e 1 (um) traseira – Todas equipadas com barras de proteção originais de fábrica. · Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica, · Estribos laterais. · Combustível: Gasolina/Etanol. · Vidros dianteiros com acionamento elétricos de fábrica, Vidros traseiros manual ou elétricos com abertura parcial; · Todos os vidros devem possuir película com menor grau de visibilidade externa de acordo com as normas de trânsito. · Transmissão manual. · Rodas de aro 16 (dezesseis) no mínimo. · Ar condicionado de fábrica. · Direção hidráulica ou elétrica de fábrica. · Volante com altura regulável. · Freios ABS originais de fábrica. · Suspensão original de fábrica. · Air bag duplo (motorista e passageiro) originais de fábrica. · Trava elétrica das portas original de fábrica. · Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 Ah; · Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. · Cintos de segurança de fábrica. · Espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico. · Tapetes de borracha no interior do veículo. · Luz de freio tipo break-light. · Comprimento mínimo: 4320 (mm); · Largura mínima: 1820 (mm); · Altura mínima: 1660mm); · Distância entre eixos mínima: 2670 (mm); · Altura livre do solo mínimo: 210 (mm); · Ângulo de entrada: 30 (graus); · Ângulo de saída: 34 (graus); · Volume mínimo do porta-malas: 475 Litros; · Capacidade mínima de carga útil: 450 Kg · Capacidade mínima do tanque de combustível: 46 Litros; · Cintos de segurança: · Dianteiros: 3 (três) pontos; · Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. · Prazo de garantia mínimo: 03 anos. ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato:							

		LOTE ÚNICO						
5	 Imagens ilustrativas · **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 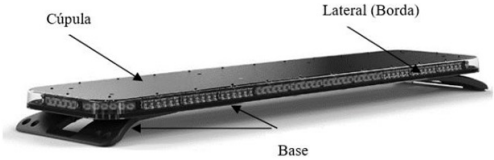 *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso	MÊS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	4014	**04**	R$ 10.948,81	R$ 43.795,24	R$ 525.542,88

	em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência).	**LOTE ÚNICO**						
	No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. 							
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VELADO /COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/ESTROBOSCÓBICO VELADO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou emplacamento; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura;							

	· Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro;	**LOTE ÚNICO**						
	· Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perl de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A xação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; - Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; ·Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; ·Jogo de tapetes de borracha; ·Central multimídia 8", com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; ·Freios ABS; Airbag para motorista e passageiro; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; EBD (Controle Eletrônico de Frenagem; BA (Assistência de Frenagem; ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial); VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade); HDC (Controle Automático de Descida); HSA (Assistente para Partida em Rampa); TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus); Protetor do cárter e da caixa de transmissão; Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); Com pré disposição de instalação para receber rádio comunicador e antena; ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: .							

			LOTE ÚNICO					
6	 Imagens ilustrativas **SINALIZADOR ACÚSTIVO VISUAL VELADO** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Bloco óptico com módulos compostos por no mínimo 4 LEDs com potência mínima de 1 W de alta potência cada, na cor cristal com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1, ou equivalente (ex.: ECE, ISO), se compatível. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI e RFI. O acionamento deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos. O fornecedor deverá dar garantia de 12 meses Sinalizador do para-brisa composto de no mínimo: 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior interna do para-brisa, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. Possuirá em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa degrade do para-brisa ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa degrade. Os Sinalizadores Acústico e Visual, quando desligados, em função da natureza da atividade policial, em hipótese alguma, poderão ser visíveis externamente. Sinalizador do vidro vigia composto de no mínimo 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar. Sinalizador acústico constituído por acionamento que deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos., instalada no painel do veículo de forma velada, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto, e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, próximo ao radiador/grade, conforme design do veículo que receberá o equipamento, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, com o microfone instalado no porta- luvas, alimentado em 12 Vcc. Estrobos - Conjunto luminoso secundário constituído por 08 (oito) sinalizadores de LED alta potência de 1W, sendo 02 (dois) módulos linear na cor vermelha Rubi, 02 (dois) módulos linear na cor azul e 04 (quatro) módulos redondos na cor cristal, instalados nas extremidades laterais da grade, ao lado dos faróis e lanternas traseiras. Cada módulo será composto de no mínimo: 03 LEDs e potência mínima de 1 W cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor e próximo as lanternas traseiras do veículo. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS Sinalizadores velado Mike PTT Mini sinalizadores de 1W alta potência Driver de sirene cofre do motor 	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	4014	**02**	R$ 15.556,80	R$ 31.113,60	R$ 373.363,20

			LOTE ÚNICO					
	 Acionamento botões de silicone iluminado · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. 						
	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, ADAPTADO VIATURA POLICIAL, COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VELADO /COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/ESTROBOSCÓBICO VELADO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização prévia, não podendo ser oriundo de mostruário, demonstração ou teste; - Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou, no máximo, ao ano imediatamente anterior, desde que não tenha ocorrido uso ou emplacamento; · Tração 4x2. · Potência mínima do motor 109/112 CV Flex. · Cor: branca. · Portas: 4 portas (quatro) laterais e 1 (um) traseira – Todas equipadas com barras de proteção originais de fábrica. · Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica, · Estribos laterais. · Combustível: Gasolina/Etanol. Vidros dianteiros com acionamento elétricos de fábrica, Vidros traseiros manual ou elétricos com abertura parcial; · Todos os vidros devem possuir película com menor grau de visibilidade externa de acordo com as normas de trânsito. · Transmissão automática, com no mínimo 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré. · Rodas aro 16 (dezesseis) no mínimo. · Ar condicionado de fábrica. · Direção hidráulica ou elétrica de fábrica. · Volante com altura regulável. · Freios ABS originais de fábrica. · Suspensão original de fábrica. · Air bag duplo (motorista e passageiro) originais de fábrica. · Trava elétrica das portas original de fábrica. · Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 Ah; · Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. · Cintos de segurança de fábrica. · Espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico. · Tapetes de borracha no interior do veículo. · Luz de freio tipo break-light. · Comprimento mínimo: 4320 (mm); · Largura mínima: 1820 (mm); · Altura mínima: 1660mm); · Distância entre eixos mínima: 2670 (mm); · Altura livre do solo mínimo: 210 (mm); · Ângulo de entrada: 30 (graus); · Ângulo de saída: 34 (graus); · Volume mínimo do porta-malas: 475 Litros; · Capacidade mínima de carga útil: 450 Kg · Capacidade mínima do tanque de combustível: 46 Litros; · Cintos de segurança: · Dianteiros: 3 (três) pontos; · Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no						

	banco central. · Prazo de garantia mínimo: 03 anos.	**LOTE ÚNICO**						
7	· Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **SINALIZADOR ACÚSTIVO VISUAL VELADO** · CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Bloco óptico com módulos compostos por no mínimo 4 LEDs com potência mínima de 1 W de alta potência cada, na cor cristal com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1 ou equivalente (ex.: ECE, ISO), se compatível. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI e RFI. O acionamento deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos. O fornecedor deverá dar garantia de 12 meses Sinalizador do para-brisa composto de no mínimo 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior interna do para-brisa, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. Possuirá em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa degrade do para-brisa ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa degrade. Os Sinalizadores Acústico e Visual, quando desligados, em função da natureza da atividade policial, em hipótese alguma, poderão ser visíveis externamente. Sinalizador do vidro vigia composto de no mínimo 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar. Sinalizador acústico constituído por acionamento que deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos., instalada no painel do veículo de forma velada, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto, e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, próximo ao radiador/grade, conforme design do veículo que receberá o equipamento, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, com o microfone instalado no porta- luvas, alimentado em 12 Vcc. Estrobos - Conjunto luminoso secundário constituído por 08 (oito) sinalizadores de LED alta potência de 1W, sendo 02 (dois) módulos linear na cor vermelha Rubi, 02 (dois) módulos linear na cor azul e 04 (quatro) módulos redondos na cor cristal, instalados nas extremidades laterais da grade, ao lado dos faróis e lanternas traseiras. Cada módulo será composto de no · mínimo 03 LEDs e potência mínima de 1 W cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor e próximo as lanternas traseiras do veículo. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS Sinalizadores velado Acionamento botões de silicone iluminado	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	4014	**02**	R$ 10.948,81	R$ 21.897,62	R$ 262.771,44

		LOTE ÚNICO						
	 · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. · Segue a ilustração dos modelos do rádio mencionado.							

OBSERVAÇÃO:

Todos os veículos contratados na locação pretendida, deverão ser entregues com os equipamentos obrigatórios previstos no Art. 105 do CTB e seus incisos, bem como, em resoluções do CONTRAN em vigor;

FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, durante o período de garantia, a realização com ônus para a mesma, das (REVISÕES DE GARANTIA DOS VEÍCULOS) A SEREM REALIZADAS NA RESPECTIVA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA, no município de Marabá;

Do mesmo modo, a CONTRATADA se responsabilizará por eventual contratação de DESPACHANTE DOCUMENTALISTA para dar prosseguimento aos tramites de documentação dos veículos perante o DETRAN/PA;

Para tanto, A CONTRATADA deverá obter junto à SMSI, a documentação pertinente para realizar tais procedimentos, tais como (CARTÃO CNPJ/PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO/PROCURAÇÃO ASSINADA PELO SECRETÁRIO);

Os veículos deverão ser entregues já com o **LAYOUT/GRAFISMO/PLOTAGEM** aplicados. O layout oficial a ser seguido será fornecido pelo órgão imediatamente após a assinatura do contrato, sendo sua execução de responsabilidade exclusiva da contratada. A plotagem deverá estar em total conformidade (100%) com o padrão estabelecido pelo órgão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como fornecimento continuado tendo em vista que a finalidade pretendida é o desempenho de atividades de segurança pública, segurança patrimonial e segurança viária, considerados essenciais à sociedade, de modo que se faz necessário o uso permanente e contínuo dos veículos em tela.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de veículos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e seus órgãos adidos, no pleno exercício de suas atribuições legais e constitucionais no âmbito da segurança pública municipal, fiscalização de trânsito e transporte, patrulhamento preventivo, proteção ao patrimônio público e atendimento a ocorrências de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano).

2.2. A necessidade da contratação fundamenta-se, inicialmente, na atual condição da frota veicular da SMSI, composta por unidades que atingiram ou ultrapassaram o seu ciclo de vida útil, com elevado índice de desgaste mecânico, obsolescência tecnológica, alta recorrência de manutenções corretivas e frequente indisponibilidade operacional. Tais fatores impactam negativamente na eficiência, confiabilidade e continuidade do fornecimento de suporte logístico, bem como acarretam custos crescentes e imprevisíveis com manutenção.

2.3. A substituição progressiva dessa frota por veículos novos visa a modernização da SMSI, possibilitando a racionalização dos custos operacionais, redução do consumo de combustíveis fósseis, diminuição da emissão de poluentes, além de proporcionar maior segurança e conforto aos agentes públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos atuação institucional e do desempenho das atividades finalísticas prestadas à população prestados à população.

2.4. Outro aspecto relevante que justifica a contratação é a necessidade de adequação tecnológica dos veículos, considerando as crescentes demandas operacionais dos órgãos de segurança pública e a necessidade de compatibilidade com equipamentos de uso tático e de fiscalização. As especificações propostas contemplam padrões de qualidade amplamente utilizados por órgãos congêneres em nível federal, estadual e municipal, garantindo a interoperabilidade e a competitividade entre os fornecedores.

2.5. FINALIDADE: substituir viaturas locadas cuja contratação está por se encerrar, buscando recompor o quantitativo de veículos do tipo viaturas para manter o serviço operacional da SMSI e dos órgãos adidos;

2.6. A necessidade que fundamenta esta demanda visa garantir o **suporte logístico para a execução ininterrupta de atividades essenciais** pelos diversos setores da administração municipal, voltados à segurança, fiscalização, transporte de equipes e apoio a atividades especializadas. A carência de veículos automotores devidamente caracterizados impacta diretamente na eficiência operacional dos órgãos municipais responsáveis por zelar pelo interesse público, pela ordem urbana, pelo bem-estar da população e pela efetiva execução dos serviços públicos municipais.

<u>Descrição Detalhada da Necessidade</u>

2.7. A demanda foi originada pela identificação da necessidade de garantir suporte adequado à execução das atividades dos setores municipais, de modo que possam atuar de forma eficiente e ininterrupta em suas respectivas atribuições legais. Foram detectadas as seguintes necessidades principais:

2.8. • **Aprimoramento da atuação dos órgãos de segurança pública municipal**, permitindo resposta mais rápida e adequada a ocorrências, ampliação do patrulhamento preventivo, transporte de equipes e manejo de operações especiais.

2.9. • **Fortalecimento das atividades de fiscalização**, possibilitando maior abrangência e eficiência na fiscalização de posturas municipais, meio ambiente, trânsito, entre outras áreas.

2.10. • **Apoio especializado ao atendimento de demandas específicas**, como transporte para equipes caninas, resposta a emergências e execução de tarefas específicas de cada área da administração municipal

2.11. • **Garantia de veículos adaptados e devidamente caracterizados** para cada função, assegurando a identificação dos servidores, a segurança operacional e a conformidade com as normas de atuação dos diferentes departamentos.

2.12. Quadro Resumo dos Requisitos Essenciais dos Itens Demandados

Produto	Requisitos Gerais	Adequação à Função
SUV caracterizado SMSI, DMSP, DMTU - (seção 1.2)	Identificação institucional, segurança, espaço para equipe e equipamentos, adequado à área urbana e rural, facilidade de manutenção, baixo consumo de combustível.	Ações de patrulhamento, monitoramento, apoio logístico em campo e deslocamento ágil.
Caminhonete caracterizada (GMM, Canil GMM, DMTU, SMSI) - (seção 1.2)	Adaptada para demanda específica, compartimentos adequados (incluindo transporte animal, quando necessário), robustez para uso intensivo, identificação setorial, condições de segurança.	Patrulhamento, fiscalização, apoio a operações especiais, deslocamento de materiais e equipes, transporte animal especializado.

Relação com o Interesse Público

2.13. O atendimento a esta demanda está alinhado ao interesse público ao proporcionar condições para que os diferentes setores da segurança municipal desempenhem suas funções de maneira mais eficiente, segura e eficaz, garantindo resposta adequada às necessidades da sociedade e promovendo o bem-estar coletivo.

2.14. A disponibilização de veículos caracterizados para cada setor específico assegura a visibilidade institucional, aumenta a confiança da população nos órgãos públicos e contribui para a prestação de serviços de qualidade, promovendo a ordem, a segurança e o atendimento célere das demandas municipais.

Justificativa para o não parcelamento da solução

2.15. Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento da contratação deve ser evitado quando comprometer a economicidade, a eficiência da execução contratual ou a padronização do objeto. Diante disso, justifica-se o não parcelamento da presente solução, referente a locação de veículos tipo viatura policial, com base nos seguintes fundamentos técnicos, operacionais e administrativos.

2.16. A padronização da frota é um requisito essencial à funcionalidade, identidade institucional e eficiência das operações executadas pelos diversos setores da SMSI. As viaturas a serem locadas não são meramente veículos administrativos, mas sim instrumentos operacionais de uso intensivo, cuja uniformidade estética, técnica e funcional é imprescindível para a execução eficaz e coordenada das ações de segurança pública municipal.

2.17. Desse modo, a eventual divisão da contratação em itens, com possibilidade de locações por diferentes empresas representa risco concreto de haver uma locação de veículos com características divergentes, ainda que atendam às exigências mínimas de cada item.

2.18. Tais divergências podem abranger aspectos como variação nos modelos de veículos entregues ou nas tonalidades de cor (mesmo que similares), aplicações diferentes de logotipo, brasões e elementos visuais da SMSI, incompatibilidade entre sistemas de sinalização visual e sonora (sirenes, giroflex, barras de LED, etc.), diferentes interfaces eletrônicas e configurações internas, desnível de qualidade nos equipamentos embarcados, variações no desempenho e tecnologia embarcada (motor, transmissão, segurança ativa e passiva etc.).

2.19. Tais inconsistências impactariam diretamente a coerência visual e funcional da frota, comprometendo a imagem institucional da SMSI perante a população e, sobretudo, prejudicando a operacionalização integrada das viaturas. Além disso, aumentaria os custos e a complexidade logística de manutenção, reposição de peças, treinamento de pessoal e gerenciamento logístico, uma vez que cada modelo ou configuração demandaria atenção e insumos distintos.

2.20. Dessa forma, a contratação centralizada, com escopo indivisível, garante que todos os veículos apresentem padrão único de pintura, comunicação visual, sinalização, estrutura interna, capacidade técnica e acabamento final, preservando a unidade visual, funcional e institucional da frota da SMSI.

2.21. Conclui-se, portanto, que o não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade imperativa de manter a padronização integral da frota em operação, sendo esta uma condição indispensável para a segurança operacional, a eficiência da gestão pública e a imagem institucional dos órgãos de segurança vinculados à Administração Municipal.

2.22. **INVERSÃO DE FASES:**

Considerando essas peculiaridades e o impacto direto da qualificação técnica na execução contratual, mostra-se conveniente e vantajosa para a Administração a adoção da inversão de fases, de modo que a habilitação seja analisada previamente ao julgamento das propostas, conforme autoriza o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da inversão de fases, neste caso concreto, contribui para:

a) Assegurar maior segurança jurídica, permitindo que apenas empresas efetivamente habilitadas e com capacidade técnica compatível avancem para a fase de disputa;

b) Evitar retrabalho e atrasos decorrentes da desclassificação posterior de empresas que, embora bem posicionadas na etapa competitiva, não atendam às exigências técnicas de habilitação;

c) Mitigar riscos de inexecução contratual, sobretudo diante da necessidade de frentes de trabalho múltiplas, prazos restritos e alta especialização dos serviços;

d) Racionalizar o procedimento, reduzindo a quantidade de propostas que seriam examinadas tecnicamente sem necessidade;

Dessa forma, restando caracterizada a especialidade do objeto para a futura execução contratual e o ganho administrativo decorrente da análise prévia da habilitação, fica devidamente motivada a adoção da inversão de fases, que deverá constar expressamente no edital do certame, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.23. A descrição da solução como um todo faz referência à solução ora proposta refere-se à contratação por meio de locação de veículos tipo viatura, devidamente adaptados para uso intensivo em atividades de segurança pública, patrulhamento urbano e rural, ações preventivas, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI e seus órgãos adidos.

3.24. Os veículos deverão possuir características técnicas e estruturais compatíveis com uso contínuo, em diversas condições de terreno e clima, apresentando motorização adequada, suspensão reforçada, eficiência energética e desempenho operacional. Todos os modelos devem ser padronizados, o que assegura uniformidade na frota, facilita a manutenção, reduz custos operacionais e logísticos, e simplifica a capacitação dos condutores e operadores.

3.25. As viaturas deverão ser entregues em conformidade com as especificações do edital, documentadas, licenciadas na categoria oficial, com todos os acessórios instalados, incluindo sistema de iluminação de emergência em LED, sirene com amplificador, rastreamento veicular via GPS, preparação para rádio comunicador, além de compatibilidade com sistemas de despacho eletrônico, quando aplicável, conforme especificações individuais de cada item.

3.26. Serão priorizados veículos com eficiência energética comprovada (INMETRO - classificação “A”) e menor emissão de poluentes (PROCONVE), atendendo aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a locação de veículos tipo viatura policial, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI e de seus órgãos adidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, visando à prestação eficiente de serviços essenciais pelos setores da segurança municipal, é indispensável a definição de requisitos que permitam a seleção adequada de veículos automotores devidamente caracterizados. Esses requisitos devem assegurar suporte operacional, eficiência, segurança, visibilidade institucional e atendimento às normas aplicáveis, observando sempre a manutenção da competitividade na futura licitação e a adoção de práticas sustentáveis.

4.3. Desse modo, considerando a natureza da atividade, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.4. Os veículos deverão ser adaptados ao uso em atividades de segurança pública, incluindo patrulhamento urbano e rural, ações preventivas, atendimento a ocorrências e apoio a operações conjuntas. A carroceria, motorização, suspensão e demais componentes deverão ser compatíveis com o uso contínuo, em diversas condições de terreno e clima, e com 100% de conformidade com as especificações técnicas.

4.5. As especificações dos veículos devem ser padronizadas, permitindo uniformidade na frota e simplificação de manutenção, operação e capacitação dos motoristas e operadores. Essa padronização contribui para a gestão eficiente da frota pública, reduzindo custos logísticos e técnicos;

4.6. As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

4.7. Os veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante, durante a vigência do contrato;

4.8. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos e equipamentos, cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;

4.9. Caso qualquer veículo permaneça por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando outro veículo em perfeitas condições de uso até a finalização do serviço.

4.10. Todos veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros.

4.11. Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada.

4.12. Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento.

4.13. Os veículos deverão ter seguro total durante a vigência de todo o contrato, ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou, alternativamente, declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.

4.14. As entregas deverão ser realizadas de forma integral e continuada, dentro dos prazos máximos estabelecidos no edital e contrato. Os veículos deverão ser entregues completamente documentados, com emplacamento, manual do proprietário, chave reserva e adaptadas com todos os acessórios exigidos.

4.15. Todos os veículos devem ser de fábrica, ano/modelo vigente ou superior, com motorização compatível com o uso operacional, ar-condicionado, direção assistida, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, entre outros itens que garantam segurança, desempenho e conforto operacional. Os veículos deverão apresentar baixo consumo de combustível, conforme classificação do INMETRO;

4.16. Deverão ser considerados como exigências mínimas:

4.16.1. Sistema de rastreamento veicular via GPS, com possibilidade de monitoramento em tempo real;

4.16.2. Equipamentos de comunicação instalados ou adaptáveis, como suporte para rádios ou terminais de dados móveis;

4.16.3. Sistema de iluminação de emergência (giroflex ou barra de luz) com tecnologia LED;

4.16.4. Compatibilidade com sistemas eletrônicos de despacho e controle operacional;

4.16.5. A tecnologia embarcada deve atender aos padrões de interoperabilidade e conectividade dos órgãos da SMSI, promovendo maior eficiência nas ações de patrulhamento e resposta rápida.

4.16.6. Em atendimento aos princípios da Administração Sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inc. V), deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

4.16.7. Preferência por veículos com menor emissão de poluentes, conforme classificação do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

4.16.8. Eficiência energética atestada por etiquetagem do INMETRO, com prioridade para classificação "A";

4.16.9. Utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental nos componentes do veículo (interior e exterior);

4.16.10. Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

4.17. A contratação deverá atender às unidades vinculadas à SMSI, respeitando as particularidades de cada órgão, sem prejuízo à padronização da frota.

4.18. Todos os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar em **perfeito estado de funcionamento**, apresentando condições adequadas de uso, segurança e desempenho. Os veículos devem estar regularmente revisados, livres de quaisquer avarias que comprometam sua operação ou conservação **(tais como falhas mecânicas, problemas no sistema de freios, pane elétrica, pneus desgastados, vazamentos de óleo ou combustível, vidros ou retrovisores danificados, iluminação inoperante, direção desalinhada, bem como avarias menores, incluindo arranhões, amassados, danos na lataria, desgaste de pintura, entre outras situações que afetem a integridade, aparência ou o funcionamento regular do veículo)**, atendendo integralmente às normas de trânsito e às exigências técnicas aplicáveis.

4.19. A contratada será responsável por garantir que os veículos permaneçam em condições ideais durante todo o período contratual, providenciando imediatamente a manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, sem qualquer acréscimo de valor.

4.20. **A cada 24 (vinte e quatro) meses consecutivos de vigência contratual, em caso de aditivos**, contados a partir da assinatura do contrato inicial, a contratada será **deverá renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos locados, a critério da administração, devido a depreciação da frota;** A cada **24 (vinte e quatro) meses consecutivos de vigência contratual**, inclusive nos casos de **prorrogação mediante termo aditivo**, contados a partir da **data de assinatura do contrato inicial**, a **CONTRATADA deverá proceder à renovação de 100% (cem por cento) da frota de veículos locados**, **a critério da Administração**, em razão da depreciação natural da frota.

4.20.1. Para fins desta cláusula, considera-se **renovação da frota** a **substituição integral** de todos os veículos em uso por novos veículos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) **Veículos novos - zero quilômetro**;

b) **Integral conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência**.

4.20.2. A renovação deverá ser concluída em até **30 (trinta) dias corridos** contados do término do período de **24 (vinte e quatro) meses**.

4.20.3. Os veículos entregues deverão estar **devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso**, conforme todas as exigências legais e operacionais estabelecidas pela Administração Contratante.

4.20.4. Após a conclusão da renovação, a contagem do prazo de **24 meses** será **reiniciada**, aplicando-se novamente a regra prevista no item 4.20.

4.21. O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI, situado na Folha 23, Quadra 10, Lote 07 e 08, Bairro Nova Marabá, Marabá/Pará.

Sustentabilidade

4.22. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na locação de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.23. Ressalta-se que o município de Marabá/PA não possui Plano de Logística Sustentável.

4.24. No entanto, o fornecedor deve obedecer o teor do art. 6º, da IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento/SLTI, como segue a transcrição:

> Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
>
> I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
>
> II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
>
> III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
>
> IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
>
> V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
>
> VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
>
> VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
>
> VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.25. Além disso, a contratada deverá realizar regularmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários objeto do presente certame, com o fim de evitar eventual contaminação por vazamento de lubrificantes e combustíveis, bem como evitar eventual poluição sonora além dos níveis consideráveis de ruído.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023):

4.26. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da mesma lei. Demais condições, devem descritas nas cláusulas do contrato.

4.29. Em caso da licitante homologada optar pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em até 30 (trinta) dias considerando a data da homologação.

4.30. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.31. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da Proposta

4.32. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.33. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

4.35. A garantia de proposta deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta.

4.36. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

4.37. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, ressalvando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.38. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do órgão gerenciador, no presente caso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI** , órgão da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob N.º **27.993.145/0001-97.**

4.39. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, deve ter prazo de validade MÍNIMA de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da apresentação da proposta, devendo estar acompanhada do COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

4.40. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o

seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.4.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI) e, obrigatoriamente, antes do início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar, para cada item adjudicado (veículos e equipamentos) a comprovação da devida regularização documental exigida para sua circulação e operação nas vias públicas e/ou locais de uso, em conformidade com as normativas aplicáveis expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a recusa da Administração em autorizar o início da execução contratual, além da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declarações

5.5. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES – Declara que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes.

5.6. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS EGRESSOS – Declara que, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário.

5.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, que será formalmente encaminhada à empresa contratada.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 60 (sessenta dias corridos), contados a partir da assinatura do contrato.

6.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos e equipamentos, cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público.

6.4. A entrega dos bens obedecerá à seguinte dinâmica:

6.5. Os veículos deverão ser entregues completamente montados, transformados e adaptados com todos os equipamentos e adaptações previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da contratada.

6.6. A entrega técnica incluirá a verificação física dos itens, demonstração do pleno funcionamento dos sistemas embarcados, acessórios e adaptações específicas, conforme exigências do Termo de Referência.

6.7. Os veículos deverão ter seguro total durante a vigência de todo o contrato, ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou, alternativamente, declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.

6.8. Os veículos deverão ser entregues com:

6.8.1. Manual do proprietário e garantia de fábrica;

6.8.2. Comprovante de realização de inspeção de segurança veicular e mudança de característica decorrente dos equipamentos e acessórios específicos para veículos de emergência;

6.8.3. Todos os acessórios, ferramentas, manuais e equipamentos constantes das especificações e entrega técnica;

6.8.4. Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento.

6.9. Caso a contratada identifique qualquer impedimento para realizar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa detalhada.

6.10. Situações excepcionais devidamente comprovadas, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas individualmente para fins de prorrogação de prazo, nos termos da legislação vigente;

6.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço sede da PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI, situado na Folha 23, Quadra 10, Lote 07 e 08, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA.

Local e horário da entrega

6.12. Os veículos locados ficarão à disposição de **forma integral** à contratante.

6.13. O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI, situado na Folha 23, Quadra 10, Lote 07 e 08, Bairro Nova Marabá, Marabá/Pará.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.14. As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e deverão ser realizadas no Município de Marabá (Zona Urbana).

6.15. Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão ser realizadas no Município de Marabá (Zona Urbana).

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16. O prazo de garantia contratual dos veículos e equipamentos locados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.16.1. A garantia compreende, obrigatoriamente, a total e imediata substituição dos veículos que apresentarem vícios ou defeitos que comprometam sua operacionalidade e funcionalidade essencial para as atividades de segurança pública e segurança viária, sem ônus adicional para a Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.18. **A cada 24 (vinte e quatro) meses consecutivos de vigência contratual, em caso de aditivos**, contados a partir da assinatura do contrato inicial, a contratada será **obrigada a renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos locados**.

6.18.1. Para fins desta cláusula, considera-se **renovação da frota** a **substituição integral** de todos os veículos em uso por novos veículos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) **até 1 (um) ano de uso**;
b) **quilometragem máxima de 40.000 km (quarenta mil quilômetros)**;
c) **categoria igual ou superior à anteriormente fornecida**;
d) **integral conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência**.

6.18.2. A renovação deverá ser concluída em até **30 (trinta) dias corridos** contados do término do período de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.18.3. Os veículos entregues deverão estar **devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso**, conforme todas as exigências legais e operacionais estabelecidas pela Administração Contratante.

6.18.4. Após a conclusão da renovação, a contagem do prazo de **24 meses** será **reiniciada**, aplicando-se novamente a regra prevista no item 6.19.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.10.1. Verificar a disponibilidade plena dos veículos mobilizados nesta contratação;

7.10.2. Atestar a qualidade e o perfeito funcionamento dos veículos;

7.10.3. Acompanhar o cumprimento das medidas definidas como obrigatórias da contratada.

Fiscalização

7.11. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.12. A gestão contratual será realizada pelo Sr. **Paulo Santos Campelo**, Matrícula n° 45.009, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.13. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o pela servidora Sr.ª **Maria José da Silva Andrade**, Matrícula 32.776, lotado na (o) SMSI.

7.14. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr.ª **Kennya Calixto Mosdesto Cardoso**, matrícula 56.713, assitente administrativo.

7.15. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr. **Weliton Lima França**, matrícula 32.782, Inspetor da Guarda Municipal.

Fiscalização Técnica

7.16. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.17. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.18. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.19. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.20. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.21. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.22. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.23. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com

o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.24. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.25. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.26. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.27. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.28. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.29. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.30. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.31. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI); e

7.32. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.33. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.34. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.35. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.36. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.37. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.38. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.39. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

7.40. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.41. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.42. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Manter, durante toda a vigência contratual, o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022.

9.15. Manter, durante toda a vigência contratual, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.20. Entregar os veículos em conformidade com as especificações do edital, documentados, licenciados na categoria oficial, com todos os acessórios instalados, incluindo sistema de iluminação de emergência em LED, sirene com amplificador, rastreamento veicular via GPS, preparação para rádio comunicador, além de compatibilidade com sistemas de despacho eletrônico, quando aplicável, conforme especificações individuais de cada item.

9.21. A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em âmbito local, com disponibilidade de peças e serviços dentro dos prazos legais, com vistas a otimizar os processos de revisão e manutenção de garantia, evitando a paralização de viaturas por tempo demasiado (igual ou maior a 24 horas), evitando prejuízo ao desempenho operacional dos órgãos adidos à SMSI;

9.22. Providenciar a remoção de veículos objeto da referida contratação, com a utilização de guincho, adotando a substituição por outro veículo no prazo de 30 dias, sem ônus para a contratante;

9.23. Substituir os veículos eventualmente danificados, em revisão, por outro nas mesmas características técnicas, visuais e operacionais, e modelo apresentado no ato da apresentação;

9.24. Caberá a licitante manter veículos reserva, sendo pelo menos 01 (uma) unidade devidamente caracterizada nos padrões definidos pela CONTRATANTE, correspondente a cada item desta licitação, para que seja garantida a substituição de veículos eventualmente danificados, em revisão, e não haja prejuízo do serviço considerado essencial para a sociedade;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios, de fiscalização, fatura ou nota fiscal para que seja realizada a aferição dos resultados de qualidade dos veículos locados pretendidos.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3. não produzir os resultados acordados,

10.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. A utilização prevista acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos veículos locados.

10.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.8. Manutenção dos veículos locados em operação;

10.9. A continuidade do fornecimento;

10.10. A qualidade mínima dos veículos objeto da presente contratação.

10.11. **Do recebimento**

10.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior
verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

10.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

10.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 19, caput);

10.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.17.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.17.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.17.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII) .

10.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.25.1. o prazo de validade;

10.25.2. a data da emissão;

10.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.25.5. o valor a pagar; e

10.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.33. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado (12/01/2026).**

10.41. Após o interrégno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A proibição de participação de cooperativas neste certame justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada preserve as característica de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme a Súmula 281 do TCU:

> É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

> DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO

DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

11.3. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Na presente licitação, será VEDADA a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Da Inversão de Fases

11.8. A inversão de fases será adotada, nos termos dos arts. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. No contexto de contratações fundamentais para a continuidade dos serviços públicos — como é o caso da publicação oficial de atos administrativos —, a adoção do rito inverso atua como mecanismo de contenção ao risco de descontinuidade administrativa ou nulidade do processo, especialmente diante da eventual inabilitação tardia de licitantes já classificados. Esse procedimento previne que recursos e impugnações recaiam sobre habilitações apenas no final do processo, reduz retrabalho institucional e confere maior estabilidade jurídica ao certame, argumento amplamente acolhido tanto na doutrina especializada (Justen Filho, 2023; Manual de Licitações & Contratos TCU, 2024) quanto em manifestações dos Tribunais de Contas.

11.9. A inversão das fases — ou seja, a habilitação prévia à análise das propostas — revela-se recomendação técnica especialmente pertinente em casos em que se almeja não só racionalização administrativa, mas também redução de riscos e incremento substancial da eficiência procedimental. Esta escolha já é consagrada pelo Tribunal de Contas da União e reiteradamente defendida em pareceres de Procuradorias estaduais. Ao limitar o acesso à fase competitiva apenas aos licitantes previamente comprovados quanto à regularidade jurídico-fiscal, trabalhista e técnica, a Administração reduz consideravelmente chances de recursos administrativos protelatórios, atrasos e risco de adjudicação a participantes incapazes, promovendo, desse modo, maior segurança jurídica e efetividade ao certame — conduta convergente com os princípios de eficiência e economicidade, validados em decisões do TCU.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.10. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de Proposta

11.11. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

Exigências de habilitação

11.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.12.1. SICAF;

11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.12.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (https://cmep.maraba.pa.gov.br/)

11.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.14. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.16. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.17. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.18. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.24. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.25. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.29. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.36. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.37. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

11.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.41. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Índice de Endividamento (IEN) **igual ou menor que 0,5 (meio)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

IEN= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

11.41.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), ou superior a 0,5 (meio) para o Índice de Endividamento (IEN), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.41.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.41.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.41.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.41.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem já ter o objeto licitante executado, **no mínimo 25% (vinte e cinco por cento)** de fornecimento de item da mesma natureza do item que for participar do certame, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, sendo vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas), dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL A COMPROVAR (CONSIDERANDO QTD. VEÍCULOS X 12 MESES X 25% - EM HORAS)
1	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR / ESTROBOSCÓBICO E COMPARTIMENTO DE CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS / COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	MÊS	06 GMM	3.744 H
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓBICO E COMPARTIMENTO COM CANIL, COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	MÊS	01 GMM/CANIL	6.24 H
3	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX/COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	MÊS	04 UND DMSP	2.496 H
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, /SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR / ESTROBOSCÓBICO E COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	MÊS	01 DMTU	6.24 H
5	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX, ADAPTADO VIATURA POLICIAL, COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR /ESTROBOSCÓBICO	MÊS	04 DMTU	2.496 H
6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VELADO /COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/ESTROBOSCÓBICO VELADO	MÊS	02 SMSI	1.248 H
7	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, ADAPTADO VIATURA POLICIAL, COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VELADO /COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/ESTROBOSCÓBICO VELADO	MÊS	02 SMSI	1.248 H

11.42.1. As unidades constantes nos atestados, que estão divergentes ao que estão sendo licitados serão convertidos para a unidade licitada da seguinte forma: **MÊS = 26 dias = 208 horas || DIA = 08 horas**.

11.42.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;

c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

11.42.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.42.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.42.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.120.289,20** (três milhões, cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na planilha apresentada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

13.2.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

142201.06 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

142202.06 181 0001 2.053 Manutenção da Guarda Municipal de Marabá;

142203.26 122 0001 2.054 Manutenção do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano;

142203.06 181 0001 2.058 Manutenção do Departamento Municipal de Segurança Patrimonial;

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

14.1. Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

14.2. Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

( ) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá/PA, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Kennya Calixto Mosdesto Cardoso
Assitente administrativo
matrícula 56713

Documento assinado eletronicamente
Weliton Lima França
Inspetor da Guarda Municipal
matrícula 32782

Documento assinado eletronicamente
Paulo Santos Campelo
Agente Municipal de Segurança Patrimonial
Matrícula nº 45009

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente
Denner Eudes Favacho da Rocha
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025-GP

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº:	050505240.000002/2026-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	90014/2026-CPL/DGLC/PMM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS.
SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no site do www.portaldecompraspublicas.com.br **e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.**

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÓRGÃO DESTINATÁRIO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR / ESTROBOSCÓBICO E COMPARTIMENTO DE CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS / COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão manual; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · 02x Lanterna para iluminação lateral (luz de beco) em Led na cor Branca acoplada a capota. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); O controle do equipamento deverá ser instalado ao fácil alcance do motorista e do carona. · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros;							

	· Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg;	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	· Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; · Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; · Jogo de tapetes de borracha; · Central multimídia 8", com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Car Play e Android Auto, entrada USB; · Freios ABS; · Airbag para motorista e passageiro; · Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; · **EBD (Controle Eletrônico de Frenagem;** · **BA (Assistência de Frenagem;** · **ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)**; · **VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade)** ; · **HDC (Controle Automático de Descida)**; · **HSA (Assistente para Partida em Rampa)**; · **TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus)** ; · Protetor do cárter e da caixa de transmissão; · Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; · 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; · No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; · Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar							

	LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS							
1	integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 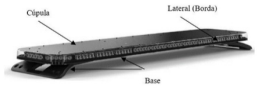 *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. O sinalizador deve possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO) · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com	MÊS	GUARDA MUNICIPAL	4014	**06**	R$ 15.556,80	R$ 93.340,80	R$ 1.120.089,60

três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal.
Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características:
o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho;
o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul;
o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco;
o · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl);
· SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.
· Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa;
· **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS PARA VEÍCULO PICK-UP ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CAÇAMBA) ATENDENDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOTADA DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTO TRASEIRO (CELA):** Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de carga atendendo a legislação especifica e dotado das seguintes características: Compartimento de carga com tamanho aproximadamente de 1/3 da caçamba, com abertura de portas em formato de asa de gaivota com amortecedores para sustentação da mesma durante abertura, com fechadura e chaves; Cela confeccionada em estrutura tubular de acho, revestida em chapa do mesmo material liso e perfurado, a porta traseira será de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento, com acabamento em pintura na cor cinza médio, fixada na estrutura da caçamba do veículo, com entrada de ar nas laterais; A porta traseira em duas folhas, metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima, com sistema de travamento da tampa. Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5, com sistema de amortecedor para mantê-las abertas, quando necessário, sistema de trinco e chave de abertura externa, dobradiças das portas fixadas com parafuso galvanizado; Instalação de sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores posicionados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo mínimo de 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e mínimo de 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor, e no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da Cela; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a lesionar os conduzidos; O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão; As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; O pneu de estepe deverá estar localizado fora do compartimento de transporte de detidos; As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada sendo vedado o uso de rebites, a fixação deverá ser feita por parafusos de aço, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos: Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com protetor de caçamba em polietileno, com drenos para

	escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO / PLOTAGEM:** Veículo plotados padrão ROMU conforme layout definido pelo órgão.							
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓBICO E COMPARTIMENTO COM CANIL, COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão manual; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · 02x Lanterna para iluminação lateral (luz de beco) em Led na cor Branca acoplada a capota. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); O controle do equipamento deverá ser instalado ao fácil alcance do motorista e do carona. · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; · Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; · Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; · Jogo de tapetes de borracha; · Central multimídia 8”, com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Car Play e Android Auto, entrada USB;							

	· Freios ABS; · Airbag para motorista e passageiro;	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
2	· Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; · **EBD (Controle Eletrônico de Frenagem;** · **BA (Assistência de Frenagem;** · **ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)**; · **VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade)** ; · **HDC (Controle Automático de Descida)** ; · **HSA (Assistente para Partida em Rampa)** ; · **TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus)** ; · Protetor do cárter e da caixa de transmissão; · Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; · 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; · No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; · Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas · **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 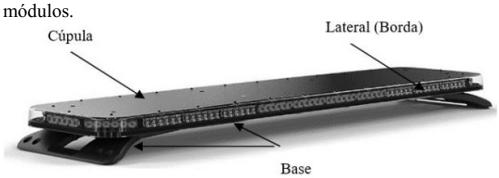 *Imagem meramente ilustrativa*	MÊS	GUARDA MUNICIPAL/CANIL	4014	**01**	R$ 15.556,80	R$ 15.556,80	R$ 186.681,60

	Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação; · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						

	cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; o · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **COMPARTIMENTO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CÃES:** · Compartimento da caçamba coberta com capota confeccionada em de fibra de vidro, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com duas tampas traseiras sendo uma abrindo para cima e outra abrindo para baixo (aproveitando a tampa original do veículo), com vidro na tampa superior traseira. Deverá conter 02 (dois) boxes de transporte de cães (porte médio/grande), confeccionados em estrutura metálica de tubos de aço SAE 1010/1020 com espessura da parede de 1,5mm e revestimento em chapas de aço SAE 1010, com espessura de 1,2mm, sendo lisas ao centro e perfuradas nas extremidades. Iluminação dos compartimentos com uma luminária central de modelo automotivo com aproximadamente 9W de potência e acionamento instalado no batente de entrada da capota. Deve possuir bandeja confeccionada em aço, sendo em perfil "U", sob os boxes individuais, para facilidade de limpeza. Com portas individuais com sistema de trinco externo e revestimento em chapa perfurada. As portas dos compartimentos de transporte de cães devem abrir para o centro. Todo acabamento deve ser em pintura epóxi na cor preta, com calafetação total em material a poliuretanica (ex. sikaflex). Deverá possuir 06 (seis) aletas em cada lateral para ventilação e troca térmica. Deverá conter climatizador automotivo com reservatório interno instalado no teto da capota. O compartimento traseiro deverá ser dividido em 02 (duas) partes, com divisória em aço, sendo 70% (setenta por cento) destinado ao compartimento para transporte de cães e 30% (trinta por cento) para transporte de objetos com acesso através de 02 (duas) portas laterais tipo gaivota. · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO / PLOTAGEM:** Veículos plotados conforme layout definido pelo órgão. · **LICENCIAM4ENTO/EMPLACAMENTO:** Veículos com o primeiro licenciamento / emplacamento no Detran-PA. · **PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 dias corridos							

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS								
3	**VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX/COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO** e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Tração 4x2. · Potência mínima do motor 109/112 CV Flex. · Cor: branca. · Portas: 4 portas (quatro) laterais e 1 (um) traseira – Todas equipadas com barras de proteção originais de fábrica. · Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica, · Estribos laterais. · Combustível: Gasolina/Etanol. · Vidros dianteiros com acionamento elétricos de fábrica, Vidros traseiros manual ou elétricos com abertura parcial; · Todos os vidros devem possuir película com menor grau de visibilidade externa de acordo com as normas de trânsito. · Transmissão manual; · Rodas: aro 16 (dezesseis) no mínimo. · Ar condicionado de fábrica. · Direção hidráulica ou elétrica de fábrica. · Volante com altura regulável. · Freios ABS originais de fábrica. · Suspensão original de fábrica. · Air bag duplo (motorista e passageiro) originais de fábrica. · Trava elétrica das portas original de fábrica. · Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 Ah; · Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. · Cintos de segurança de fábrica. · Espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico. · Tapetes de borracha no interior do veículo. · Luz de freio tipo break-light. · Comprimento mínimo: 4320 (mm); · Largura mínima: 1820 (mm); · Altura mínima: 1660mm); · Distância entre eixos mínima: 2670 (mm); · Altura livre do solo mínimo: 210 (mm); · Ângulo de entrada: 30 (graus); · Ângulo de saída: 34 (graus); · Volume mínimo do porta-malas: 475 Litros; · Capacidade mínima de carga útil: 450 Kg · Capacidade mínima do tanque de combustível: 46 Litros; · Cintos de segurança: · Dianteiros: 3 (três) pontos; · Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. · Prazo de garantia mínimo: 03 anos. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO:** Veículos plotados conforme layout definido pelo órgão.	MÊS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	4014	**04**	R$ 9.690,81	R$ 38.763,24	R$ 465.158,88
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, /SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR / ESTROBOSCÓBICO E COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO e com as seguintes especificações mínimas:							

	· Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso,	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão manual; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · 02x Lanterna para iluminação lateral (luz de beco) em Led na cor Branca acoplada a capota. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência); O controle do equipamento deverá ser instalado ao fácil alcance do motorista e do carona. · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; · Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; · Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; · Jogo de tapetes de borracha; · Central multimídia 8”, com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; · Freios ABS; · Airbag para motorista e passageiro; · Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; · **EBD (Controle Eletrônico de Frenagem;** · **BA (Assistência de Frenagem;** · **ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)**; · **VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade)** ; · **HDC (Controle Automático de Descida)** ; · **HSA (Assistente para Partida em Rampa)** ; · **TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus)** ; · Protetor do cárter e da caixa de transmissão; · Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; · 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; · No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; · Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);							

	LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS							
4	**SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 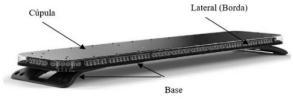 *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação; O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom	MÊS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	4014	**01**	R$ 15.556,80	R$ 15.556,80	R$ 186.681,60

	de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; oAtingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas · **COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO (CARROCERIA) ABERTA** com revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com protetor de caçamba em polietileno, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa							

	em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO / PLOTAGEM:** Veículo plotado conforme layout definido pelo órgão.							
	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX, ADAPTADO VIATURA POLICIAL, COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR /ESTROBOSCÓBICO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Tração 4x2. · Potência mínima do motor 109/112 CV Flex. · Cor: branca. · Portas: 4 portas (quatro) laterais e 1 (um) traseira – Todas equipadas com barras de proteção originais de fábrica. · Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica, · Estribos laterais. · Combustível: Gasolina/Etanol. · Vidros dianteiros com acionamento elétricos de fábrica, Vidros traseiros manual ou elétricos com abertura parcial; · Todos os vidros devem possuir película com menor grau de visibilidade externa de acordo com as normas de trânsito. · Transmissão manual. · Rodas de aro 16 (dezesseis) no mínimo. · Ar condicionado de fábrica. · Direção hidráulica ou elétrica de fábrica. · Volante com altura regulável. · Freios ABS originais de fábrica. · Suspensão original de fábrica. · Air bag duplo (motorista e passageiro) originais de fábrica. · Trava elétrica das portas original de fábrica. · Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 Ah; · Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. · Cintos de segurança de fábrica. · Espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico. · Tapetes de borracha no interior do veículo. · Luz de freio tipo break-light. · Comprimento mínimo: 4320 (mm); · Largura mínima: 1820 (mm); · Altura mínima: 1660mm); · Distância entre eixos mínima: 2670 (mm); · Altura livre do solo mínimo: 210 (mm); · Ângulo de entrada: 30 (graus); · Ângulo de saída: 34 (graus); · Volume mínimo do porta-malas: 475 Litros; · Capacidade mínima de carga útil: 450 Kg · Capacidade mínima do tanque de combustível: 46 Litros; · Cintos de segurança: · Dianteiros: 3 (três) pontos; · Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. · Prazo de garantia mínimo: 03 anos. ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de							

	não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
5	veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: Imagens ilustrativas · **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL.** Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear ou semielíptico, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, que ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, possuindo as seguintes dimensões: Largura entre 1.000 mm e 1.500 mm, profundidade entre 250 mm e 360 mm e altura entre 40 mm e 70 mm, desconsiderando o suporte para instalação. O sinalizador deverá ser fixado no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B". A sua base e tampa deverão ser confeccionadas em policarbonato transparente/ cristal, estruturada em módulos, e possuir uma estrutura metálica de alumínio extrudado, resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado presilhas de aço INOX, para as junções das partes do sinalizador (base e tampa) sem que a mesma interfira na parte ótica, não possuindo espaço entre os módulos. Será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente nos casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos. 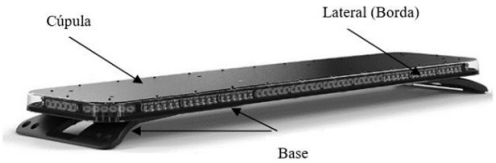 *Imagem meramente ilustrativa* Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda e azul lateral direita combinado com a cor branca (para luz frontal de área), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central dianteiro deverá ser apenas na cor branca e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda e azul lateral direita combinado com a cor âmbar (para direcionamento do trânsito), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), o módulo central traseiro deverá ser apenas na cor âmbar, os blocos de cada lateral devem ser na cor branca, a fim de serem utilizados como iluminação de beco, aonde estes deverão funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado quando a função de luz de beco não estiver acionada. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: · **SINALIZADOR ACÚSTICO TIPO SIRENE.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 WRMS @ 13,8 Vcc, com 01 driver com no mínimo 100 W, instalado em local adequado, com no mínimo de quatro tons distintos, Wail, Yelp, Pierce e Horn, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 115 dB @ 13,8 Vcc no tom Yelp, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo a 1 metro de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas	MÊS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	4014	**04**	R$ 10.948,81	R$ 43.795,24	R$ 525.542,88

	policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação;	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, com no mínimo 13 botões, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, possuindo controle para quatro tipos de sinalização (para uso em Abordagem; para uso em Patrulhamento; para uso em Deslocamento Rápido; e para uso em Emergência). No cenário de Abordagem, todos os blocos frontais do sinalizador deverão acender permanentemente na cor branca. O controlador deverá possuir ainda, acionamento das luzes de beco por tecla independente, função Mãos Livres (troca do tom de sirene através do interruptor da buzina do veículo quando este permanecer pressionado por mais de 2 segundos, caso seja pressionado por menos tempo, deverá acionar o tom Horn momentaneamente), reprodução do som do rádio através do driver da sirene, função de direcionamento de trânsito e função comboio. Não será aceito que os comandos estejam localizados no microfone. · **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO.** o **Luzes auxiliares: Na grade do veículo, duas brancas, uma azul e uma vermelha;** CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo. Conjunto luminoso dianteiro (grade do veículo): Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos brancos, um azul (lado passageiro) e um vermelho (lado do motorista), posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal. Os sinalizadores deverão possuir Certificação SAE ou equivalente (ex.: ECE, ISO), atendendo as normas específicas, cuja comprovação se dará por meio de apresentação na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, com as seguintes características: o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 550 Cd (quinhentas e cinquenta candelas) e 13.200 Cd*Seg/min (treze mil e duzentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 2.400 Cd (duas mil e quatrocentas candelas) e 57.600 Cd*Seg/Min (cinquenta e sete mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o vermelho; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 400 Cd (quatrocentas candelas) e 9.600 Cd*Seg/min (nove mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 1.900 Cd (um mil e novecentas candelas) e 45.600 Cd*Seg/Min (quarenta e cinco mil e seiscentas candelas*segundo/ minuto) para o azul; o Atingindo no Ponto HV o mínimo de 1600 Cd (um mil e seiscentas candelas) e 38.400 Cd*Seg/min (trinta e oito mil e quatrocentas candelas*segundo/ minuto) e na Zona IV 6.500 Cd (seis mil e quinhentas candelas) e 156.000 Cd*Seg/Min (cento e cinquenta e seis mil candelas*segundo/ minuto) para o branco; · SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.11 H2O, 4.12 Dust, 4.13 NaCl); · SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. · **LAYOUT / GRAFISMO / PLOTAGEM:** Veículo plotado conforme layout definido pelo órgão.							
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ADAPTADO VIATURA POLICIAL, CABINE DUPLA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO,							

	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VELADO /COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇAO/ESTROBOSCÓBICO VELADO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Pintura sólida ou metálica na cor BRANCA; · Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; · 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; · Cilindrada mínima do motor 2.0; · Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 180 cv; · Tração 4x4 selecionável com reduzida; · Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; · Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); · Chave tipo canivete; · Ar-condicionado original de fábrica; · Banco do motorista com ajuste de altura; · Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; · Desembaçador do vidro traseiro; · Direção Hidráulica ou Elétrica; · Farol de neblina; · Limpador do para-brisa com temporizador variável; · Para-barros; · Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; · Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perl de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A xação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças, 3 módulos no mínimo 3 leds de 3 W cada fixados na lateral; · Engate para reboque traseiro removível; · Grade metálica ou em perfil laminado ou trefilado para proteção do sinalizador podendo ser fabricado em aço inox sem pintura ou em aço carbono com pintura em KTL + eletrostática na cor preta. · Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético ou courvin lavável (napa ou similar) na cor preta; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; - Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; · Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; · Altura livre de solo mínima de 240 mm; · Retrovisores externos com controle elétrico; · Rodas de no mínimo 17"; · Pneus no mínimo, ATR 255/65 R17; · Tomada de 12V no console central; · Travamento central com controle remoto; · Vidros com acionamento elétrico; · Volante com ajuste de altura; · Computador de bordo; ·Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; ·Jogo de tapetes de borracha; ·Central multimídia 8", com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; ·Freios ABS; Airbag para motorista e passageiro; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; EBD (Controle Eletrônico de Frenagem; BA (Assistência de Frenagem; ABLS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial); VDC (Controle Eletrônico de Tração e Estabilidade); HDC (Controle Automático de Descida); HSA (Assistente para Partida em Rampa); TPMS (Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus); Protetor do cárter e da caixa de transmissão; Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; · Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; · Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; · Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						

	segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
6	Com pré disposição de instalação para receber rádio comunicador e antena; ·Quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo; Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco; Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento; Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi ou simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola; Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de no mínimo 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo; Na parte superior das colunas ver cais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira; fabricante; Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, Não deve alterar a utilização do veículo, Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio; O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato: . Imagens ilustrativas **SINALIZADOR ACÚSTIVO VISUAL VELADO** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Bloco óptico com módulos compostos por no mínimo 4 LEDs com potência mínima de 1 W de alta potência cada, na cor cristal com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1, ou equivalente (ex.: ECE, ISO), se compatível. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI e RFI. O acionamento deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos. O fornecedor deverá dar garantia de 12 meses Sinalizador do para-brisa composto de no mínimo: 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior interna do para-brisa, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. Possuirá em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa degrade do para-brisa ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa degrade. Os Sinalizadores Acústico e Visual, quando desligados, em função da natureza da atividade policial, em hipótese alguma, poderão ser visíveis externamente. Sinalizador do vidro vigia composto de no mínimo 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar. Sinalizador acústico constituído por acionamento que deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos., instalada no painel do veículo de forma velada, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto, e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, próximo ao radiador/grade, conforme design do veículo que receberá o	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	4014	**02**	R$ 15.556,80	R$ 31.113,60	R$ 373.363,20

	equipamento, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
	70W RMS, com o microfone instalado no porta- luvas, alimentado em 12 Vcc. Estrobos - Conjunto luminoso secundário constituído por 08 (oito) sinalizadores de LED alta potência de 1W, sendo 02 (dois) módulos linear na cor vermelha Rubi, 02 (dois) módulos linear na cor azul e 04 (quatro) módulos redondos na cor cristal, instalados nas extremidades laterais da grade, ao lado dos faróis e lanternas traseiras. Cada módulo será composto de no mínimo: 03 LEDs e potência mínima de 1 W cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor e próximo as lanternas traseiras do veículo. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS Sinalizadores velado Acionamento botões de silicone iluminado · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. 							
	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, ADAPTADO VIATURA POLICIAL, COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VELADO /COM PRÉ-DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RECEBER RÁDIO DE COMUNICAÇÃO/ESTROBOSCÓBICO VELADO e com as seguintes especificações mínimas: · Fabricação Nacional ou Mercosul; · O veículo deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, contados a partir da data de sua fabricação até a data da efetiva entrega/disponibilização à Administração; - Em razão do limite de uso acima estabelecido, o ano/modelo deve ser, obrigatoriamente, o do exercício vigente (ano da entrega) ou, no máximo, o do exercício imediatamente anterior, desde que respeitado o limite estrito de 12 meses de uso; - Com no máximo 40.000 Km rodados; · Tração 4x2.							

	· Potência mínima do motor 109/112 CV Flex. · Cor: branca.	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						
7	· Portas: 4 portas (quatro) laterais e 1 (um) traseira – Todas equipadas com barras de proteção originais de fábrica. · Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica, · Estribos laterais. · Combustível: Gasolina/Etanol. Vidros dianteiros com acionamento elétricos de fábrica, Vidros traseiros manual ou elétricos com abertura parcial; · Todos os vidros devem possuir película com menor grau de visibilidade externa de acordo com as normas de trânsito. · Transmissão automática, com no mínimo 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré. · Rodas aro 16 (dezesseis) no mínimo. · Ar condicionado de fábrica. · Direção hidráulica ou elétrica de fábrica. · Volante com altura regulável. · Freios ABS originais de fábrica. · Suspensão original de fábrica. · Air bag duplo (motorista e passageiro) originais de fábrica. · Trava elétrica das portas original de fábrica. · Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 Ah; · Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. · Cintos de segurança de fábrica. · Espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico. · Tapetes de borracha no interior do veículo. · Luz de freio tipo break-light. · Comprimento mínimo: 4320 (mm); · Largura mínima: 1820 (mm); · Altura mínima: 1660mm); · Distância entre eixos mínima: 2670 (mm); · Altura livre do solo mínimo: 210 (mm); · Ângulo de entrada: 30 (graus); · Ângulo de saída: 34 (graus); · Volume mínimo do porta-malas: 475 Litros; · Capacidade mínima de carga útil: 450 Kg · Capacidade mínima do tanque de combustível: 46 Litros; · Cintos de segurança: · Dianteiros: 3 (três) pontos; · Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. · Prazo de garantia mínimo: 03 anos. · Com pré-disposição de instalação para receber rádio comunicador VHF/UHF e antena externa; · **SINALIZADOR ACÚSTIVO VISUAL VELADO** · CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Bloco óptico com módulos compostos por no mínimo 4 LEDs com potência mínima de 1 W de alta potência cada, na cor cristal com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1 ou equivalente (ex.: ECE, ISO), se compatível. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI e RFI. O acionamento deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos. O fornecedor deverá dar garantia de 12 meses Sinalizador do para-brisa composto de no mínimo 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior interna do para-brisa, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. Possuirá em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa degrade do para-brisa ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa degrade. Os Sinalizadores Acústico e Visual, quando desligados, em função da natureza da atividade policial, em hipótese alguma, poderão ser visíveis externamente. Sinalizador do vidro vigia composto de no mínimo 4 módulos de 4 LEDs de alta potência conforme descrito no item anterior, sendo 2 módulos com leds na cora vermelha e 2 módulos com leds na cor azul, devendo ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar. Sinalizador acústico constituído por acionamento que deverá ser confeccionado por 3 botões de silicone iluminados discretos.,	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	4014	**02**	R$ 10.948,81	R$ 21.897,62	R$ 262.771,44

	instalada no painel do veículo de forma velada, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto, e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, próximo ao radiador/grade, conforme design do veículo que receberá o equipamento, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, com o microfone instalado no porta- luvas, alimentado em 12 Vcc. Estrobos - Conjunto luminoso secundário constituído por 08 (oito) sinalizadores de LED alta potência de 1W, sendo 02 (dois) módulos linear na cor vermelha Rubi, 02 (dois) módulos linear na cor azul e 04 (quatro) módulos redondos na cor cristal, instalados nas extremidades laterais da grade, ao lado dos faróis e lanternas traseiras. Cada módulo será composto de no · mínimo 03 LEDs e potência mínima de 1 W cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor e próximo as lanternas traseiras do veículo. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS Sinalizadores velado Acionamento botões de silicone iluminado Mike PTT Mini sinalizadores de 1W alta potência Driver de sirene cofre do motor · **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO -** as viaturas deverão ser entregues com pré-disposição de instalação completa em condições de receber ANTENA e RÁDIO VEICULAR DIGITAL HYTERA MD786G, equipamento que já é utilizado no parque tecnológico de comunicação da SMSI e seus órgãos adidos. A instalação não deve gerar qualquer interferência nos sistemas acústico e iluminação intermitente. Segue a ilustração do modelo de rádio mencionado. 	**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**						

VALOR TOTAL ANUAL R$ 3.120.289,20 (três milhões, cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

OBSERVAÇÃO:
Todos os veículos contratados na locação pretendida, deverão ser entregues com os equipamentos obrigatórios previstos no Art. 105 do CTB e seus incisos, bem como, em resoluções do CONTRAN em vigor;
FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, durante o período de garantia, a realização com ônus para a mesma, das (REVISÕES DE GARANTIA DOS VEÍCULOS) A SEREM REALIZADAS NA RESPECTIVA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA, no município de Marabá;
Do mesmo modo, a CONTRATADA se responsabilizará por eventual contratação de DESPACHANTE DOCUMENTALISTA para dar prosseguimento aos tramites de documentação dos veículos perante o DETRAN/PA;
Para tanto, A CONTRATADA deverá obter junto à SMSI, a documentação pertinente para realizar tais procedimentos, tais como (CARTÃO CNPJ/PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO/PROCURAÇÃO ASSINADA PELO SECRETÁRIO);
Veículos com até 1 (um) ano de uso contados da data da entrega, e ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou imediatamente anterior;
Os veículos deverão ser entregues já com o **LAYOUT/GRAFISMO/PLOTAGEM** aplicados. O layout oficial a ser seguido será fornecido pelo órgão imediatamente após a assinatura do contrato, sendo sua execução de responsabilidade exclusiva da contratada. A plotagem deverá estar em total conformidade (100%) com o padrão estabelecido pelo órgão.

Valor total estimado é de R$ 3.120.289,20 (três milhões, cento e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) , para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante - Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI/Departamento de Compras e juntadas aos autos do processo licitatório.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI

	CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, com endereço na Rodovia Transamazônica - BR 230, s/n, Km 5, bairro Nova Marabá, CEP: 68.601-660, cidade de Marabá/PA, neste ato representada pelo Secretário, Senhor **Denner Eudes Favacho da Rocha**, nomeado pela Portaria nº 011/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025, publicada no FAMEP em 03 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [cargo], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050505240.000002/2026-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2026/CPL/DGLC/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.1.7. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penaliz ado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no item 10.35 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado em 12/01/2026.**

7.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em

risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.22. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.26. Reserva de 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; Jovens e adolescentes cujas família sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; em situação de acolhimento institucional; egressos do trabalho infantil e jovens e adolescentes com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 18.117/2022.

9.27. Reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciários, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.819/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 4.38 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

11.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

11.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

11.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

11.6.6. Para a infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

11.6.7. Para as infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

11.6.8. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

11.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11.21. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município** para o ano de 2026, na dotação abaixo discriminada:

142201.06 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

142202.06 181 0001 2.053 Manutenção da Guarda Municipal de Marabá;

142203.26 122 0001 2.054 Manutenção do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano;

142203.06 181 0001 2.058 Manutenção do Departamento Municipal de Segurança Patrimonial;

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma

do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - EM CASO DE SERVIÇO

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marabá/PA, 12 de janeiro de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA:35300248215

Assinado de forma digital por DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA:35300248215
Dados: 2026.02.09 11:23:39 -03'00'

ANEXO IV

MODELOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

Que no ano - calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, de_____ de 202__.

_____

[Nome e assinatura do

responsável pela empresa]

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	

Declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024, e demais legislações pertinentes, são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Receita Federal e Prefeitura Municipal de Marabá sempre que houver alteração de dados cadastrais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Prefeitura Municipal de Marabá serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal).

_____/_____ , ____ / _____ / _____

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

_____

Assinatura do Declarante

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Eu, ..., RG ....., CPF ..... representante da empresa ....., CNPJ ....., declaro para os devidos fins que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinaremos 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

Marabá - PA, ____de _____de 20__.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO - DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES

Eu, ..., RG ....., CPF ..... representante da empresa ....., CNPJ ....., declaro que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a **jovens aprendizes.**

Marabá - PA, ____de _____de 20__.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa